



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

### **TERMO ADITIVO Nº 019/2013**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2012, celebrado em 05 de abril de 2012, com vigência a contar de 02 de maio de 2012 entre o **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR** e a sociedade empresária **PROVEDOR REDESUL LTDA.**, para os fins que especifica.

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e treze, presentes no Gabinete do Prefeito Municipal, o Senhor **LOURENÇO DELAI**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente na Av. 25 de julho, s/nº, em Coronel Pilar - RS, inscrito no CPF sob nº 286.718.050-34, portador da Cédula de Identidade nº 1026130755, expedida pela SSP/RS, por parte do **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **LUIS ANTÔNIO PIACENTINI**, brasileiro, solteiro, industrial, inscrito no CPF/MF/Nº 488.927.260-72, portador da Cédula de Identidade 2038195257, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado a Rua 25 de Julho, nº 11, bairro Centro, em Garibaldi/RS, representante da sociedade empresária **PROVEDOR REDESUL LTDA.**, conforme Procuração Pública nº 18.483, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Rio Branco, nº 63, Sala 203, na cidade de Garibaldi/RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 05.060.107/0001-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas instrumentárias, ajustaram entre si, o presente Termo Aditivo, com base legal no Artigo 57, Inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato 033/2012, no quesito velocidade total de download/upload, passando dos atuais 2 Mbps (2 Mbps para download, 2 Mbps para upload), 3 Mbps (3 Mbps para download, 3 Mbps para upload).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Considerando o aumento da velocidade total de download/upload, o valor constante da Cláusula Segunda do Contrato acima mencionado e aditivado pelo do Termo Aditivo 015/2013 fica reajustado em R\$ 200,00 (duzentos reais mensais), ficando o valor mensal ajustado em R\$ 1.058,40 (Um mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), acrescendo R\$ 2.200,00 ao valor total do Termo Aditivo 015/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO 03 – SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
Atividade 2300 – Mant. das Ativ. da Sec. Adm. Finanças e Planejamento  
3.3.90.39.97.00 – Despesas de Teleprocessamento (344)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

ÓRGÃO 04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Atividade 2400 – Manut. Ativ Sec Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
3.3.90.39.97.00 – Despesas de Teleprocessamento (454)

ÓRGÃO 05 – SEC. SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Atividade 2500 – Manut. Ativ Sec Saúde, Meio Amb. e Assistência Social  
3.3.90.39.00.00 – Despesas de Teleprocessamento (541)

**Parágrafo Único** – Para o ano de 2014 as despesas relativas ao Aditivo serão atendidas por dotação orçamentária própria.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Aditivo vigorará a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA** – Excetuando-se as Cláusulas aditadas pelo presente instrumento, permanece em vigor as demais Cláusulas do Contrato 033/2012 e Termo Aditivo 015/2013 anteriormente assinados.

E por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em três vias para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Coronel Pilar, 06 de junho de 2013.

**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**  
**LOURENÇO DELAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**PROVEDOR REDESUL LTDA.**  
**LUIS ANTÔNIO PIACENTINI**  
**PRURADOR DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Aprovo nos termos da Lei  
Federal Nº 8.666/93.  
Cristiano Salvadori – OAB/RS 45.252  
Assessor Jurídico

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: